



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 200, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PREÇO PÚBLICO UNITÁRIO – PPU DA METODOLOGIA DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS REGIÃO HIDROGRÁFICA IV - COMITÊ PIABANHA

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o art. 27 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- o art. 55, inciso VII da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que dispõe sobre a competência dos comitês quanto a definição de valores a serem cobrados, bem como seus critérios, submetendo a homologação do CERHI-RJ;
- o art. 45, inciso XI da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que estabelece como competência do CERHI estabelecer critérios gerais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos e homologar os feitos encaminhados pelos comitês;
- a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a cobrança pela utilização de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro;
- a Resolução CERHI-RJ Nº 163, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a atualização do Preço Público Unitário – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos região hidrográfica IV - Comitê Piabanha.
- a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018 que dispõe sobre o procedimento para atualização dos Preços Públicos Unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, de que trata a Lei Estadual Nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003.
- a resolução do Comitê Piabanha nº 37/2016, que dispõe sobre atualização do preço público – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos região hidrográfica IV - comitê Piabanha.
- a resolução do Comitê Piabanha nº 48/2018, que dispõe sobre reajuste no valor do Preço Público Unitário – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na região hidrográfica VI - Piabanha e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o valor do Preço Público Unitário – PPU para todos os setores usuários da Região hidrográfica VI - Piabanha, passando a vigorar os valores abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA

- I. Setor do Saneamento, da Indústria e Outros = R\$0,05/m³ (cinco centavos de real por metro cúbico)
- II. Setor Agropecuário = R\$0,00125/m³ (cento e vinte e cinco milésimos de centavos de real por metro cúbico)
- III. Setor da Aquicultura = R\$0,001/m³ (um décimo de centavo de real por metro cúbico)

Parágrafo único – O valor homologado no caput deste artigo entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Manter, conforme disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Estadual nº 4.247/2003, a fórmula de cálculo e demais condições da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2018

Maria Aparecida Borges Pimentel Vargas
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

***Publicado no Diário Oficial de 30/10/2018, pág. 23**